



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIONÍSIO

CEP: 35.984-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## INDICAÇÃO Nº 01/2026

**ASSUNTO:** Requer ao Chefe do Poder Executivo a implementação de medidas de controle da proliferação de mosquitos transmissores de arboviroses no Município.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência e demais pares desta Casa Legislativa, requerer o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que estude a viabilidade de implementar as seguintes medidas de controle da proliferação de mosquitos transmissores de arboviroses em nosso município.

CONSIDERANDO o crescente número de casos de dengue, zika e chikungunya em todo o país, doenças que representam grave risco à saúde pública;

CONSIDERANDO que o controle vetorial é a forma mais eficaz de prevenção contra essas arboviroses, dependendo de ações contínuas e coordenadas do poder público e da sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de um instrumento normativo que estabeleça diretrizes claras para a fiscalização e o controle de focos do mosquito *Aedes aegypti*;

**INDICAMOS a Vossa Excelência a adoção das seguintes providências:**

**Classificação de Risco dos Imóveis:** Instituir um sistema de classificação de imóveis (residenciais, comerciais e terrenos não edificados) em níveis de risco (baixo, médio e alto) para a proliferação de mosquitos, a fim de orientar as ações de fiscalização e controle.

**Alto Risco:** Imóveis como borracharias, ferros-velhos, depósitos de recicláveis e cemitérios devem ser classificados como pontos estratégicos e receber atenção prioritária.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIONÍSIO

CEP: 35.984-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Responsabilização e Orientações:** Definir que os proprietários ou possuidores de imóveis são responsáveis por manter suas propriedades livres de condições que propiciem o acúmulo de água e a proliferação de vetores, conforme as diretrizes dos programas nacional, estadual e municipal de controle de arboviroses.

**Ações de Vigilância e Educação:** Fortalecer as visitas periódicas dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) para vistoria, orientação e, se necessário, aplicação de larvicidas.

Realizar campanhas educativas contínuas para conscientizar a população sobre as formas de prevenção e os riscos associados à proliferação de mosquitos.

**Penalidades:** Estabelecer um regime de infrações e sanções para o descumprimento das normas sanitárias, incluindo:

- Advertência e Multa para infrações leves, como o descumprimento de orientações das autoridades de saúde.
- Multa e Medidas Educativas para infrações graves, como manter materiais expostos que acumulem água.
- Multa, Interdição ou Cassação de Alvará para infrações gravíssimas, como a constatação de focos do mosquito, representando risco iminente à saúde pública.

A presente indicação visa fortalecer as políticas de saúde pública em nosso município, protegendo a população contra doenças graves e promovendo um ambiente mais seguro e saudável para todos.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Dionísio/MG, 04 de fevereiro de 2026.

Câmara Municipal de Dionísio  
Aprovado na 1ª discussão e  
votação por 7 (sete) votos a 0 (zero)  
Sala de Sessões  
04 / 03 / 26  
Presidente Ailton A.

  
Ivanise Cristina Vieira de Castro